



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2381

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/02/1986

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 02/86. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Desportiva Ateneu de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.593, de 26/02/1986).

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 05

Esécue: PL
Categoria: Comício e termo
Cx: 02
ordem: 12
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 02/86

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autorização Executiva a celebrar convênio com
a Associação Desportiva Ateneu.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 18.02.86

2 A Com. de Legislação e Justiça em 18.02.86

3 Aprovado em 25.02.86 (agendado)

4 Lançado à sanção em 25.02.86

5 Arquivar-se -

6

7

8

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1986

V. J. S.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Desportiva Ateneu, sociedade civil, com personalidade jurídica, sediada nesta cidade de Montes Claros, cujos estatutos se acham registrados no Livro A-1, sob o número 02(dois), no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Camarca.

ARTIGO 2º - O Convênio a que se refere o artigo anterior terá por objetivo efetuar à Associação Desportiva Ateneu o pagamento do valor de Cr\$ 120.000.000, (Cento e vinte milhões de cruzeiros), após a assinatura do convênio a ser firmado e destinado à contribuição do Município, na satisfação das despesas oriundas da participação da Associação na disputa dos jogos da Primeira Divisão de Futebol Amador.

ARTIGO 3º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Município, assim distribuídas:

1- Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer - 3122 - outros serviços e encargos. Valor Cr\$ 60.000.000, (sessenta milhões de cruzeiros).

2- Apoio ao Futebol (Profissional, amador e varzeano) - 3231 - subvenções sociais. Valor Cr\$ 60.000.000, (sessenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data



.../..



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais

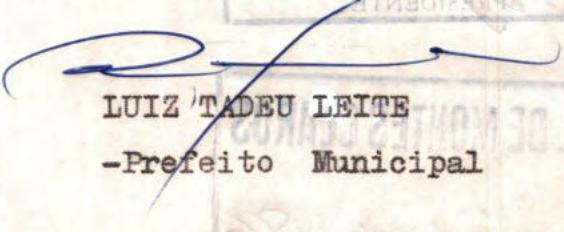


continuação.

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem de conhecimento a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Montes Claros,
17 de fevereiro de 1986.


LUIZ TADEU LEITE
-Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ~~LEI~~ ~~LEIAZ~~~~DE~~ ~~MIL~~EM 18 DE ~~JAN~~ DE 19~~86~~

~~RESOLUÇÃO~~
RESOLUÇÃO

PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional.
Somos, portanto, pela
sua aprovação.

Moç 25.02.86

Marcelo
Marcelo

Marcelo
Marcelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCURSSÃO POR

*Irvinho*EM 25 DE FEVEREIRO DE 19~~86~~

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 25 DE *Fevereiro* DE 19~~86~~

PRESIDENTE





Prefeitura de Montes Claros - MG

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Telex (031) 3714 - Montes Claros - MG



Em 17 de fevereiro de 1986

Of. N.^o : SG/ 03/86

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente:

Emanexo, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a prestar ajuda financeira à Associação Desportiva Ateneu.

Vossa Excelência e os ilustres senhores Vereadores acompanharam conosco, de perto, o desenrolar de todos os acontecimentos, relacionados à contribuição do Município ao Clube Ateneu. Conhecemos quão importante é a participação da comunidade no esporte, mormente, quando se trata do futebol profissional. Daí, a contribuição do Município, consubstanciada na importâcia de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para a aquisição de um ônibus, para a Associação Desportiva Ateneu.

Esperamos que os dignos Vereadores, imbuidos do mesmo espírito que norteia a prestação de serviço à comunidade, aprovem o Projeto de Lei, que ora lhe apresentamos.

Ao ensejo, apresentamos-lhe os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal de M.Claros

Exmo Sr.
Manoel Soares Lopes
DD Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

